



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 1 de 5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de seguro de vida, por um período de 36 (trinta e seis) meses, em favor dos estagiários em atividade na Câmara Municipal de Registro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1.

Item	Descrição	Qtd.
Único	Seguro de Vida em favor dos estagiários da Câmara Municipal de Registro, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	7

2.2.

Coberturas Contratadas	Capital Segurado (valor mínimo)
Morte Acidental	R\$ 16.500,00
Invalidez Permanente por Acidente	R\$ 16.500,00
Auxílio emergencial por morte acidental	R\$ 4.320,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Em observância à Lei nº 11.788/2008, que em seu Art. 9º, IV, obriga os órgãos da Administração Pública que mantém programa de estágio a contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

4. DOS PRAZOS:

4.1. Em até dez dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, a seguradora deverá emitir a apólice de seguros com as informações detalhadas a respeito da cobertura securitária.

4.2. Consoante ao disposto no Decreto Municipal nº 2.215, de 19 de dezembro de 2023, a quantidade máxima simultânea de segurados é de sete estagiários.

5. DA VISTORIA FACULTATIVA:

5.1. Os proponentes poderão vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Registro, com o objetivo de se inteirar das condições e características existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Administrativa, por meio do telefone (13) 99698-7928, ou pelo e-mail nelson@camararegistro.sp.gov.br.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 5

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e características existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste procedimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados em até dois dias úteis após o início da cobertura securitária, mediante autorização do agente público designado para fiscalização da conformidade dos serviços.

6.2. Para formalização das relações obrigacionais decorrentes da contratação, deverá ser emitida apólice de seguros, nos termos definidos neste termo e em obediência às normas relativas aos seguros privados no país;

6.2.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da apólice de seguros devidamente atestada;

6.3. O pagamento será realizado via depósito bancário.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes.

7.2. Será adotado o Critério de Julgamento “Menor Preço”.

7.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo prazo de um ano, contado da data da proposta. Após esse período, os preços serão reajustados mediante a aplicação da variação do IPCA.

7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Ficha 21).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho a ser emitida pela Câmara Municipal de Registro, garantindo a efetivação de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 5

10.3. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como eventuais modificações legalmente ocorridas durante a vigência do seguro, alterado através do competente endosso.

10.4. Permanecer a seguradora CONTRATADA como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como compatíveis, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 5

- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 16 de setembro de 2024.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928
CNPJ 01.598.123/0001-39
www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 5 de 5

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo nº. 55/2024 – 16/09/2024

Assunto: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO DE VIDA).

Fornecedor: _____

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Prêmio Unitário	Prêmio Total
01.	Seguro de Vida em favor dos estagiários da Câmara Municipal de Registro, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	7	SERV.		

Coberturas Contratadas	Capital Segurado
Morte Acidental	R\$
Invalidez Permanente por Acidente	R\$
Auxílio emergencial por morte acidental	R\$

Data da proposta: ____ / ____ / _____

Validade da proposta:

Responsável pelo preenchimento

Entregar este orçamento até **04/ 10/ 2024**

nelson@camararegistro.sp.gov.br.

CNPJ